



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4188—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL..... 12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 13

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 15

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

3ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000643-74.2017.827.2704, requerida por Maria de Lourdes Marinho Martins e Odilon Alves Martins em face a NERY MARINHO SOARES, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente ODILON ALVES MARTINS, como curador, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por ODILON ALVES MARTINS e MARIA DE LOURDES MARINHO MARTINS, com o propósito de interditar NERY MARINHO SOARES. Aduz os os autores que são respectivamente cunhado e irmã da interditanda, a Sra.Nery Marinho Soares, sendo que a mesma mora com a família há mais de 12 (doze) anos. Sustentam que os pais da interditanda são falecidos e que Nery apresenta quadro de deficiência CID 10=F20 (Esquizofrenia). Pede a citação do requerido e a procedência do pedido. A inicial veio instruída de documentos evento 01. Com vista dos autos o Ministério Público manifestou pela procedência evento 6. É o relatório. DECIDO. Os requerentes estão legitimados a requerer a interdição da requerida, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é cunhado e irmã da interditanda, conforme faz prova os documentos anexos. Ressalte-se, que as provas documentais mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da requerida, notadamente o laudo médico que instrui a inicial dando conta de que a interditanda padece de deficiência mental cadastrada como CID10=F20 (Esquizofrenia), que lhe retira o discernimento necessário. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é justamente proteger a requerida. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Cível, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o Requerentes ODILON ALVES MARTINS se apresenta como a pessoa apta a

exercer tal múnus, notadamente porque é cunhado da interditanda e se dedica aos cuidados da mesma, juntamente com sua esposa, há 12 anos. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de NERY MARINHO SOARES. Por consequência, nomeio como curador da interditanda o requerente, ODILON ALVES MARTINS, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. CONDENO a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 16 de janeiro de 2018. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevi digitei e publiquei

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos n. 0007775-16.2016.827.2706

Classe Procedimento Comum

Autor GHELLER E BRUM LTDA

Advogado MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA

Requerido M. & B. ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

Advogado REVEL

ATO JUDICIAL DO EVENTO 32: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC/15, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, condenando a requerida a pagar ao autor a quantia principal constante nos boletos referente ao montante de R\$ 1.507,86 (mil quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de juros moratórios a 1% a.m e correção monetária pelo índice INPC desde a data do vencimento de cada boleto não pago. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Condeno ainda a requerida a pagar ao autor as despesas que este antecipou, na forma do art. 82, §2º, do CPC/15. Por fim, condeno o réu ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, em razão do não comparecimento injustificado à audiência de conciliação, na forma do 334, §8º, do CPC/15. Ressalto que a multa deve ser paga no prazo de 15 (quinze) dias a partir do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 77, §3º, do CPC/15. Com o trânsito em julgado, proceda-se conforme o provimento 13/16 - CGJUS. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se...". FICA O REVEL INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO ATO TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 5019118-26.2013.827.2706

Classe Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado MARIA LUCILIA GOMES e AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

Requerido RAIMUNDO MOTA DOS SANTOS

Advogado REVEL

ATO JUDICIAL DO EVENTO 143: "...Isso posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA de um veículo MARCA: HONDA, TIPO: MOTO, MODELO: BIZ 125 ES, CHASSI 9C2JC4820DR066147, COR VERMELHA, ANO 2013, PLACA MXF5842, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, EXTINGO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver,

acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condene o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil...". FICA O REVEL INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO ATO TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 0012617-05.2017.827.2706

Classe Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Autor AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado FERNANDO FERRARI VIEIRA
Requerido JOSE NILTON DA SILVA NASCIMENTO
Advogado REVEL

ATO JUDICIAL DO EVENTO 38: "...Isso posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. de um veículo marca FIAT, modelo SEIENA FIRE, cor BRANCA, placa HPO-8972, ano 2003/2003, Chassi 9BD17201233048854, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, EXTINGO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condene o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil...". FICA O REVEL INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO ATO TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 0012353-22.2016.827.2706

Classe Procedimento Comum
Autor BANCO BRADESCO S/A
Advogado RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
Requerido PEG PAG FERREIRA E SILVA LTDA
Advogado REVEL

ATO JUDICIAL DO EVENTO 63: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC/15, acolho os pedidos formulados na inicial, condenando a requerida a pagar ao autor a quantia de R\$ 53.405,36 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), com juros e correção monetária desde a data do inadimplemento da obrigação, com incidência do índice de correção e juros convencionados, bem como demais encargos pactuados. Condene a requerida ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Condene ainda a requerida a pagar ao autor as despesas que este antecipou, na forma do art. 82, §2º, do CPC/15...". FICA O REVEL INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO ATO TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): BERNARDINO COSTA, brasileiro, nascido aos 20/01/1954, filho de Donas Costa, portador do RG nº 351.856 SSP/TO e inscrito no CPF 195.811.571-15, o qual foi denunciado no artigo 217-A c/c art. 71, caput, ambos do CP, observadas ainda as disposições da Lei 8.072/90, nos autos de ação penal nº 0018366-03.2017.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5010860-27.2013.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JONE RODRIGUES MACEDO, brasileiro, casado, motorista, filho de Maria de Fatima Rodrigues Macedo e Valdison Gomes Macedo, natural de Araguaína-TO, nascido aos 15/05/82, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 171, CAPUT DO CPB , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 15 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0001183-87.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 11/12/78, em Aragacias-GO, filho de Maria das Neves Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 180, CAPUT DO CPB E ARTIGO 28 DA LEI 11.343/06 , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 15 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0004327-69.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e LEONEIDE BRITO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida aos 14/01/68, natural de babaçulândia, filha de Bibiano Jose de Oliveira e de Quintina Pinto de Brito, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 12 e 14 da lei 10.826/03, na forma do artigo 69 do CP , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 15 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, Juiz de Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO GUARDA, Processo nº 0001982-96.2016.827.2706 chave 742929848616 requerido por **JOSÉ DIRCEU FIRMINO** move em face de **LAURILENE**

FERREIRA DE SOUSA que em cumprimento ao presente, proceda a **CITAÇÃO** da requerida **LAURILENE FERREIRA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº **87.106 – SSP/TO**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias úteis**, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como para querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (16/01/2018). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, técnica judiciária, matrícula 26759, portaria 01/2017. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**- Juiz Substituto”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0013378-07.2015.827.2706 REQUERIDO: CARLOS ANDRE SILVA DE JESUS

PRAZO: 20(Vinte) dias

DESPACHO: "...Assim, fixo multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada descumprimento das medidas protetivas que for levado a efeito pelo requerido doravante. Caso o réu retorne ao imóvel, a multa cominatória incidirá por cada dia de permanência no local. Estabeleço, em ambos os casos, o limite R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sem prejuízo da decretação da prisão preventiva. Cumpra-se. intimem-se. Araguaína, 10 de maio de 2017. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0021792-23.2017.827.2706

REQUERIDO: R. R. DA S.

REQUERENTE: S.O.DOS S

PRAZO: 20(Vinte) dias

DECISÃO: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida...Araguaína-TO, 06 de dezembro de 2017, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0015693-42.2014.827.2706

Acusado: JARLON VIEIRA BARBOSA

Vítima: ADRIANA NERES DA SILVA SOUSA

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JARLON VIEIRA BARBOSA, alcunha "Fogoió", brasileiro, união estável, lavador de carros, natural de Araguaína-TO, nascido aos 02.05.1986, filho de Maria Ilda Vieira Barbosa e Nascimento Barbosa de Carvalho, detentor do RG nº. 804548 SSP-TO, CPF nº. 009.385.831-07, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..."

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0022646-51.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ENILDE ROSA DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: 532.496.151-53

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 18, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de dezembro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

AUTOS : 0000753-61.2017.827.2708

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

EXECUTADO: PEDRA FUNDA REP. DE CALC. LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema–TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a executada PEDRA FUNDA REPRESENTAÇÕES DE CALCÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 06.293.390/0001-11, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 53.307,42 (cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o pedido constante do evento 20. Cite-se o executado via edital, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 8º, inciso IV da Lei. 6.830/80, mantendo os demais termos do despacho contido no evento 04. Cite-se. Cumpra-se. Arapoema, 27 de novembro de 2017. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (16/01/2018). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

AUTOS : 0000571-75.2017.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 416609036917

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

EXECUTADO: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema–TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a executada CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 02.156.313/0001-69, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 44.689,62 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o pedido constante do evento 22. Cite-se o executado via edital, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 8º, inciso IV da Lei. 6.830/80, mantendo os demais termos do despacho contido no evento 04. Cite-se. Cumpra-se. Arapoema, 27 de novembro de 2017. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (16/01/2018). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por

este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5000705-50.2013.827.2710, chave 409084972713**, figurando como acusado **ANTONIA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, nascida aos 02/08/1981, natural de Axixá do Tocantins/TO, filha de Domingos Alves Rodrigues e Douralice Gonçalves Rodrigues, residente e domiciliada na 910, Qd. 02 Lt. 2, Palmeiras de Goiás-GO, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. Referido acusado encontram-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 168, caput, do Código Penal**, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Dezesesseis do mês de Janeiro de dois mil e dezoito (16/01/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0002787-37.2016.827.2710, chave 625194456416**, figurando como acusado **MARCIEL COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 13/002/1995, natural de Augustinópolis – TO, filho de Raimundo Mendes da Silva e Maria de Sousa Costa, residente na Avenida Central, s/n, próximo a um bar, bairro Alto Seco, Augustinópolis – TO, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. Referido acusado encontram-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 329 e art. 330 c/c art. 69, todos do Código Penal**, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Dezesesseis do mês de Janeiro de dois mil e dezoito (16/01/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n. 0004615-25.2017.827.2713. Autor: Ministério Público. Acusados: NILCIVAM DA SILVA MOTA e MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado NILCIVAM DA SILVA MOTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 01/10/1998, natural de Colinas do Tocantins - TO, filho de Nilson Mota da Silva e Silvana Rosa Silva, inscrito no CPF sob o n. 075.152.241-42, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que, na mesma data e horário incertos, em Colinas do Tocantins-TO, NILCIVAM DA SILVA MOTA ocultou, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabia ser produto de crime. ..", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 10 de janeiro de 2018.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0003997-80.2017.827.2713– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Chave do Processo nº 738328263717

REQUERENTE: ANDRE VIEIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: SÉRGIO ARTUR SILVA OAB/TO 3469

REQUERIDO: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: FELIPE NAVEGA MEDEIRO OAB/SP nº217.017- NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador da parte reclamada do DESPACHO/DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 23 a seguir transcrito: "DESPACHO/DECISÃO. Determino, nos termos do art. 523, caput, do Código de Processo Civil, a intimação da parte requerida/executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento espontâneo do débito constante do título executivo judicial, conforme planilha de cálculos (evento 20), no importe de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa, no importe de 10% (dez por cento), além de penhora e expropriação de bens (§§ 1º e 3º). Advirta-se a parte requerida/executada, de já, que, independentemente de penhora ou nova intimação, poderá a mesma apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo acima (CPC, art. 525, caput). Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 16 de janeiro de 2018. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pelo JECC Portaria n. 3415/2017 - Presidência/ASPRE."

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0001695-06.2016.827.2716 de Tutela e Curatela - Nomeação, tendo como Requerente LUISA ALVES DA CRUZ BARBOSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.397.835 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 663.594.061-87, residente na Rua L, QD 25, LT 05, Setor Nova Cidade, Dianópolis - TO, com referência à interdição de ROSANE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 619.975 SEJSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.539.081-40, residente na Rua L, QD 25, LT 05, Setor Nova Cidade, Dianópolis - TO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 06/09/2017, foi decretada a interdição de ROSANE ALVES DE OLIVEIRA e nomeado(a) como curador(a), LUISA ALVES DA CRUZ BARBOSA. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 de janeiro de 2018. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Referência Guarda nº 5000250-29.2011.827.2719

Requerente: J.S.J.

Requerido: H. S.D.J.

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível processa os autos identificado. FINALIDADE: CITAR a requerida **Helena Sandra Dibelukaru Javaé**, brasileira, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da decisão evento 24 parte dispositiva: Posto isso, tendo em vista a impossibilidade de acesso à residência da parte demandada, determino a sua citação por meio edital, nos termos do art. 256, inciso II c.c art. 257, ambos do NCPC. 1. Expeça-se mandado de citação com prazo de 20(vinte) dias, que deverá ser disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se a ocorrência nos autos. 1.1. O prazo acima estabelecido contar-se-á da data da publicação, que será procedida em única vez. 1.2. Advirta-se à requerida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. 1.3. Oficie-se à rádio comunitária local para que também divulgue a citação demandada, consoante determina o § 2º do art. 256, NCPC. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio a Dra. Huly Gabriella Tavares Castro OAB/TO 6735 como curadora especial, devendo ser intimada para, no prazo de 15(quinze dias), manifestar-se 3. Apresentada contestação, proceda-se conforme determinado no despacho anexo ao evento 21.4. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 16 de março de 2017. Luciano Rostirolla/Juz de Direito. **Advertências:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirá aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar.341 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital

que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 16/01/2018. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autora, **AYANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, vivendo em regime de união estável, nascida aos 16/01/2001, natural de Guaraí/TO, portadora do RG nº 7841325 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 040.462.702-17, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como esta, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, fica **INTIMADA PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão que INDEFERIU o requerimento de medidas protetivas de urgência nos autos 0000071-33.2018.827.2721. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (16/01/2018). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã criminal em substituição, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito.

GURUPI

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 141/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 16 de janeiro de 2018

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O Drº **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 7, de 13 de janeiro de 2015, da lavra do Excelentíssima Senhora Desembargadora Ângela Prudente, publicado no Diário da Justiça nº 3499 de 13 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 17.0.000036519-0;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, com arrimo no art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **KEILA ALVES PEREIRA**, Conciliadora dos Juizados Especiais, no Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 0002225-46.2017.827.2725 AÇÃO PENAL.

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Denunciado: **ANTONIO FILHO LOPES SOUSA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO FILHO LOPES SOUSA - (Prazo de 10 dias) O Doutor **MARCELLO**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. ANTONIO FILHO LOPES SOUSA, brasileiro, nascido em 26.09.1981, natural de Babaçulândia, filho de Antonio Rodrigues de Sousa e de Herminia Lopes de Sousa, RG 1267764 SSP-TO, residente à Rua Tupi, 549, Setor Santos Dumont, nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezesseis dias do mês

de janeiro de dois mil e dezoito (16/1/2018) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito em 1ª substituição automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0001332-89.2016.827.2725, 628793702716 tendo como requerente LUCIANA SOARES CARVALHO REP. P.H.C.e requerido ODAIL JOSÉ DE SOUSA, sendo o presente para INTIMAR o requerido ODAIL JOSÉ DE SOUSA, brasileira, casado, em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 60, a seguir transcrita: "...Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes, Pedro Henrique Carvalho de Sousa, representado por sua genitora Luciana Soares Carvalho e Odail José de Sousa, e conforme o art. 487 Inciso III, b do Código do Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JUGLAMENTO DE MÉRITO,. Sem Custas, Publicado em audiência saindo so presentes intimado, Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em Julgado, archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de abril de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 17 de janeiro de 2018. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Dr. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO Juiz de Direito. (em 1ª substituição automática)

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum, processo nº 0000999-08.2014.827.2726, chave de acesso 504166337114, requerido por DELCIO ALVES FERREIRA em desfavor de I. V. DA SILVA LOPES - ME (COMPRA PREMIADA TOCANTINS ELETROMOTOS), sendo o presente para CITAR o requerido, I. V. DA SILVA LOPES - ME (COMPRA PREMIADA TOCANTINS ELETROMOTOS) na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Despacho lançado no evento 40, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2017. Eu, TATYANE FUZINAGA DO CARMO, Estagiária digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5002093-37.2013.827.2726, chave de acesso 175225126913, requerido por G. F. S, S. F. S e G. F. S, brasileiros, menores, absolutamente incapazes, representados por sua genitora Sra. LUCIANA FERREIRA CANTUARA DA SILVA em desfavor de FERNANDO MACHADO DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido, FERNANDO MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de efetuar o pagamento das parcelas vencidas e as vincendas no decurso do processo, sob pena de prisão e/ou protesto artigo 528 do CPC/2015, conforme Decisão lançada no evento 77, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 de novembro de 2017. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 0002893-48.2016.827.2726, chave de acesso 537239568416, requerido por MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO em desfavor de DILCEIA DE ALENCAR PESSOA, sendo o presente para CITAR a requerida, DILCEIA DE ALENCAR PESSOA,

brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, efetue o pagamento integral da dívida e atualizações, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora on line, CIENTIFICAR de que, se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Despacho lançado no evento 7, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2017. Eu, TATYANE FUZINAGA DO CARMO, Estagiária digitei o presente.

PALMAS

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000925-69.2005.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): RAIMUNDO MENDES RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de direito RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO - do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) RAIMUNDO MENDES RODRIGUES DOS SANTOS , nascido aos 08/08/1974, natural de Uruaçu- GO, filho de José Ribeiro dos Santos e Maria Madalena Rodrigues, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5000925-69.2005.827.2729 cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia ("evento 1 - DENUNCIA1") em desfavor de RAIMUNDO MENDES RODRIGUES DOS SANTOS pela prática, em tese, de conduta adequável à tipificação penal descrita no artigo 168, do Código Penal Brasileiro.(...) Do exposto - com base no artigo 395, III, c/c o artigo 397, IV - ambos do Código de Processo Penal - absolvo sumariamente o processado RAIMUNDO MENDES RODRIGUES DOS SANTOS, por constatar - neste instante - a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade). Igualmente, por não mais persistir a exigida justa causa para a continuidade do exercício da ação penal, essa situação também deságua na extinção da punibilidade que até agora persistia em desfavor do processado em relevo. Por conseguinte, em consequência desta decisão, determino a expedição - imediata - do CONTRA-MANDADO À ORDEM PRISIONAL anteriormente expedida (evento 1 - "item" PARECER4). Recolha-se o mandado de prisão que restou expedido (mas ainda não cumprido - "evento 1 - PARECER4 - fl. 37 e fl. 67") e proceda-se à respectiva baixa no sistema do "BNMP". Deverão ser observadas, ainda, as orientações pertinentes e contidas no "Manual de Rotina de Procedimentos Penais" da CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. [...] Palmas/TO, 15/01/2018. Francisco de Assis Gomes Coelho - Juiz de Direito." Palmas, 16/01/2018. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0003927-09.2017.827.2731– Execução de Alimentos

Requerente: PATRICIA ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOEL RODRIGUES VIDIGAL, OAB/GO 31.795

Requerido: LAURO SANTANA DE OLIVEIRA

Defensor: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS

Fica o advogado **JOEL RODRIGUES VIDIGAL, OAB/GO 31.795**, intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, informar o endereço atualizado da Senhora PATRICIA ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA, bem como, para no mesmo prazo realizar seu cadastro no SISTEMA EPROC, nos termos do art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias - O Doutor ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 0000056-59.2017.827.2734 , propostos por IRACI FABIANA SOARES, referente à Interdição de MARCUS VINICIUS GONCALVES DA SILVA, sendo que por sentença exarada no EVENTO 36 dos autos em epígrafe, proferida na data de 19/11/2017, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de MARCUS VINICIUS GONÇALVES DA SILVA , brasileiro, solteiro, maior, incapaz, nascido aos 25/09/1998, natural de Peixe/TO, filho de Antônia Gonçalves da Silva, portador da CIRG n. 1.290.978-SSP/TO, inscrito no CPF sob n. 017.385.221-13, residente e domiciliado na

Avenida Pedro Ludovico, s/n, Setor Sul, Peixe/TO. Pela conclusão do laudo médico psiquiátrico o interditando apresenta quadro clínico consistente com retardo mental moderado, associado a comprometimento significativo do comportamento, necessitando de cuidados de terceiros - CID: X F71.1. De fato ficou evidenciado que o Interditando é incapaz para exercer pessoalmente seus atos da vida civil, pelo que foi nomeada Curadora definitiva na pessoa de IRACI FABIANA SOARES, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da CIRG nº 125.506-SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 092.481.701-10, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico, s/n, Setor Sul, Peixe/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme SENTENÇA a seguir transcrita: "Vistos. (...) Face ao exposto, nos termos dos art.s 487, inciso I c/c art. 755 do Código de Processo Civil e do art.1767, inciso I do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro MARCUS VINICIUS GONÇALVES DA SILVA, conforme certidão de Nascimento com sob registro nº 9716, Livro A10, fls. 12, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Peixe/TO, absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência nomeio-lhe curadora na pessoa de IRACI FABIANA SOARES, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 755, I do NCPC. Expeçam-se editais e, oportunamente, mandado de inscrição de sentença na forma do art. 755, parágrafo § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe, 19/11/2017. (ass.) Drª. C.M.B - Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Dr. A. M. – Juiz de Direito em Substituição.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº : 0000847.16.2017-827-2738

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JÃO ALMEIDA

REQUERIDA: DOMINGAS JOSÉ DE ALMEIDA

FINALIDADE: "CITAÇÃO da requerida DOMINGAS JOSÉ DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF n.º 003.116.065-47, filha de Roberto José dos Santos e Joana de Jesus, profissão, RG e CPF prejudicados, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo de 15 dias a partir da realização da audiência. 2- INTIMAR a requerida acima qualificada para comparecer à audiência designada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 08:00 horas, que será realizada na sala das audiências do Fórum local, munida de documento de identidade. **ADVERTÊNCIA:** Fique as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Taguatinga/TO, 24 de novembro de 2017. ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito"

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 137/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 16 de janeiro de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, da Resolução nº 17/2009, e considerando a manifestação feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas nos autos SEI nº 15.0.000010494-6, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **NICÉIAS BATISTA COELHO**, matrícula 264151, Analista Judiciário para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DIEGO BOTELHO AZEVEDO**, matrícula 352251, Chefe de Divisão da Folha de Pagamento, no período de 11 a 18.12.2017, afastamento do titular por férias e plantão.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 107/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 11 de janeiro de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando a solicitação feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas no SEI nº 16.0.000001275-4, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Leonardo Andrade Leal**, matrícula 259238, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **Leila Maia Bezerra**, matrícula 173939, no período de 14 a 19.12.2017, na função de Chefe de Divisão, em razão do usufruto de licença médica da titular.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 111/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 11 de janeiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação feita pela DIGEP no processo administrativo SEI nº 17.0.000027352-0, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LEDA DE OLIVEIRA BATISTA AIRES**, matrícula funcional nº 353592, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula funcional nº 260849, Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 16.01.2018 a 08.02.2018.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 70/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017****PROCESSO: 18.0.000000298-0****CONTRATO Nº 2/2018****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** L. A. Viagens e Turismo Ltda - Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, quando em viagem a serviço, e a Colaboradores Eventuais, devidamente justificados, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1145.2205**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.33**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2018.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000017463-7****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 68/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: BSI - Brasil Soluções Inteligentes Ltda – ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000017463-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 68/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: J & M Informática Ltda - EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000017463-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 68/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Vitec Tecnologia em Produtos Audiovisuais Ltda - EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000017463-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 68/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELI - ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000017463-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 68/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: A.B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000017463-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 68/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Vanguarda Informática Ltda – EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000017463-7****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 68/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Brasumix EIRELI - ME**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2018.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA Nº 144/2018, de 16 de janeiro de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **HOZANA LEMOS RIBEIRO COTA COUTO**, matrícula nº 353367, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 08 a 22/01/2018, **a partir de 12/01/2018 até 22/01/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17 a 27/07/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 143/2018, de 16 de janeiro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GIANN MAGNA DE OLIVEIRA ALMEIDA DE MOURA**, matrícula nº 101385, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 08 a 22/01/2018, **a partir de 16/01/2018 até 22/01/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 24 a 30/01/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Brandao Brasil
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA Nº 142/2018, de 16 de janeiro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LILIAN RODRIGUES CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 207068, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 08 a 19/01/2018, **a partir de 13/01/2018 até 19/01/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 08/07/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Brandao Brasil
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA Nº 128/2018, de 15 de janeiro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CASSIA DO BONFIM CONCEICAO GOMES**, matrícula nº 217260, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 08 a 22/01/2018, **a partir de 19/01/2018 até 22/01/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20 a 23/03/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Brandao Brasil
Diretora do Foro Substituta

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br